

財政司佈告 關於考升公帑催征書記主任考試

舉行日期延期事宜

博彩合約監察署佈告 關於以調任方式填補一等文

員一缺事宜

房屋協調室佈告 關於「行政當局之居屋分配」被

除名的組別名單

澳門市政廳佈告 仰關係人到領前市政消防局一已

故退休四等消防員遺下之遺屬贍養金

法律文告及其他

附註：一九八六年第三六號政府公報分別於九月

六日及十日各增發一附刊，內容如下：

▲ 第一附刊 ▼

第三八／八六／M號法令：

將澳門中葡學校易名為澳門學校綜合體並訂出組成綜合體之各學校及規定綜合體之管理

第一二八／八六／M號訓令：

規定澳門學校綜合體管理委員會及各學校教學委員會之組織及工作規則

第一二九／八六／M號訓令：

設立高美士中葡中學及預備學校

▲ 第二附刊 ▼

第一三〇／八六／M號訓令：

在政府各部門人員團體內增設若干職位

Tradução feita por *António José Lai*, intérprete-tradutor principal

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 39/86/M de 13 de Setembro

Nos termos das disposições legais em vigor, os municípios participam, por direito próprio, em 30% das receitas provenientes dos impostos directos.

Por outro lado, o Instituto de Acção Social de Macau, nos termos da Lei n.º 15/81/M, de 30 de Dezembro, participa em 30% do total das receitas arrecadadas em imposto do selo.

Sendo, portanto, necessário dotar duas rubricas da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral em vigor, para pagamento a esses Organismos, das quantias correspondentes a 30% do excesso de cobrança nos impostos acima referidos no exercício de 1985;

Existindo recursos disponíveis;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, um crédito especial de \$11 536 900,00, destinado a dotar as seguintes rubricas de despesas da tabela de despesa corrente do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 12

Despesas comuns

04-00-00-00 — Transferências correntes:

04-01-01-00 — Serviços Autónomos:

04-01-01-00-10 — I.A.S.M.: Participação nas receitas do imposto do selo (excesso de cobrança) \$ 2 964 100,00

A transportar \$ 2 964 100,00

Transporte \$ 2 964 100,00

04-01-03-00 — Câmaras Municipais

04-01-03-00-02 — Leal Senado: comparticipação nas receitas dos impostos directos (excesso de cobrança) \$ 8 572 800,00

\$11 536 900,00

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do mencionado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, disponibilidades de igual quantia a retirar da conta dos «SalDOS das receitas sobre as despesas orçamentais».

Art. 3.º É elevada em \$11 536 900,00 a previsão da receita do código n.º 13-01-00-00 — «Outras receitas de capital — SalDOS de anos económicos anteriores», do orçamento da receita para o corrente ano económico.

Aprovado em 9 de Setembro de 1986.

Publique-se.

O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

Decreto-Lei n.º 40/86/M de 13 de Setembro

Considerando que a publicação ao sábado do «Boletim Oficial» não permite a sua atempada divulgação;

Havendo vantagens de interesse público em alterar o dia habitual da sua publicação para segunda-feira;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como